



Tribunal de Ética e Disciplina  
Gabinete da Presidência

SÃO PAULO

## Resolução TED nº. 01/2019

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do parágrafo único do artigo 134, do Regimento Interno,

Considerando que as Turmas Disciplinares não estão compostas, sem nomeação de Presidentes;

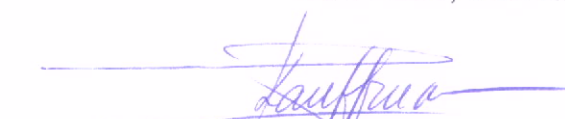
Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Suspender, a partir desta data, os prazos dos expedientes e processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, até a nomeação de Presidentes.

**Art. 2º.** - Comunique-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2019.

  
**Carlos Kauffmann**  
Presidente do  
Tribunal de Ética e Disciplina